



## **ACÓRDÃO Nº 3238/2021 - TCU - Plenário**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea “a”, 169, inciso V, 243 e 250, incisos II e III, todos do Regimento Interno do TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em considerar parcialmente cumprida a determinação contida no item 9.5 do Acórdão 1.921/2019-TCU-Plenário, sem prejuízo do avanço da discussão sobre adequação orçamentária e financeira de despesas com pessoal obrigatórias de caráter continuado no âmbito do processo TC 037.193/2020-1 (relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) e/ou dos futuros acompanhamentos de que trata o art. 3º, inciso IV, alínea “c”, da Resolução-TCU 142/2001, e autorizar o arquivamento destes autos.

### **1. Processo TC-005.283/2019-1 (REPRESENTAÇÃO)**

1.1. Apensos: 005.975/2019-0 (SOLICITAÇÃO)

1.2. Interessados: Alessandra Damian Cavalcanti (892.694.621-53); Chrisciane Vieira Sousa (033.726.401-52); David Odisio Hissa (677.371.613-68); Paulo Cunha de Carvalho (697.103.171-72).

1.3. Unidades Jurisdicionadas: Ministério da Economia; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria Especial de Fazenda.

1.4. Relator: Ministro Bruno Dantas.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

1.7. Representação legal: Hugo Mendes Plutarco (25.090/OAB-DF), representando Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho; Rodolfo Tsunetaka Tamanaha (31.795/OAB-DF), representando Paulo Cunha de Carvalho; Claudio Renato do Canto Farag (14.005/OAB-DF) e Felipe Teixeira Vieira (31718/OAB-DF), representando Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil; Raul Pereira Lisboa (35.180/OAB-DF) e Vanessa Affonso Rocha (39.069/OAB-DF), representando Ministério da Economia; Vanessa Affonso Rocha (39.069/OAB-DF), representando Advocacia-Geral da União; Rodolfo Tsunetaka Tamanaha (31.795/OAB-DF), representando Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.8.1. encaminhar cópia desta deliberação à Advocacia-Geral da União, ao Ministério da Economia, à Casa Civil da Presidência da República e à Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais.

Dados da Sessão:

Ata nº 49/2021 – Plenário

Data: 15/12/2021 – Telepresencial

Relator: Ministro BRUNO DANTAS

na Presidência: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 15 de dezembro de 2021.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Excerto da Relação 38/2021 - TCU – Plenário  
Relator - Ministro BRUNO DANTAS

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS